



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº.
14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL** para “Aquisição do medicamento judicializado Daflon (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) – 900cpr”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, optou-se pela realização de dispensa de licitação na modalidade presencial, considerando que devido ao pregão nº. 016/2025 – Medicamentos Judiciais, para registro de preços ter dado deserto para o item dessa dispensa, justifica-se o presente pela urgência e insucesso da licitação anterior. Quanto ao valor unitário apresentado ser maior do que o valor de referência da tabela CMED, na licitação anterior o item foi deserto pois devido ao valor não houve interessados, sendo solicitado um parecer jurídico sobre o mesmo, o qual opta pelo seguimento do processo.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRI O (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	DAFLON (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) - JUDICIAL	COMPRIMI DOS	900	R\$ 5,98	R\$ 5.382,00
R\$ TOTAL					5.382,00

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **GABRIEL DA GAMA GALACHE**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.318.076/0001-19**, com sede na Avenida Francisco Pinheiro, nº 2019, centro, na cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Uberaba/SP, CEP: 15.225-000, empresa devidamente representada pelo Sr. **GABRIEL DA GAMA GALACHE**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, atendendo também o princípio da economicidade devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago é de R\$ 5.382,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais), devendo ser pago de forma parcelada.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entregas por determinação da secretaria solicitante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1433/2025.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 288460000.0.011.3390.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 21 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 21 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal